



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 104/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/726

Valor: R\$ 740.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/640

Valor: R\$ 740.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 054/2022

Exmo. Sr.
Ver. **RUBENS ANGIOLETTI**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a destinação de R\$ \$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) para fazer frente à despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Justifica-se o presente pedido devido a necessidade de contratação de 30 vagas para idosos em atendimento no Centro Dia. O serviço do Centro Dia caracteriza-se como um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência para as pessoas idosas, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele, prevenindo assim o acolhimento institucional permanente.

O serviço enquadra-se como um “Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS” que visa atender a pessoa idosa semi-dependente e apoiar as famílias impossibilitadas de prover suas necessidades, representando o fortalecimento da rede de Proteção Social Especial e inovação na oferta de políticas públicas para a população idosa do município. Diante da necessidade frente à demanda apresentada para a oferta desse serviço, solicita-se recurso para custear a despesa 726, para abertura de Edital mediante processo de Credenciamento.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotação da Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica, do próprio Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso na rubrica fixada no orçamento, em face à necessidade de suplementar despesa proveniente da mesma fonte de recurso, desse Fundo.

Por conseguinte, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara **PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2022**, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município